



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

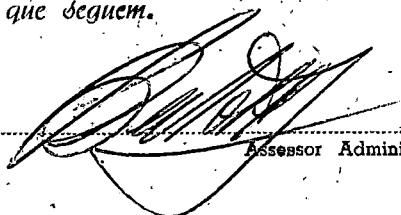
PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 157/63, que autoriza desapropriação de terreno para interesse público, doando-o ao Estado. Abre ainda o necessário crédito especial para pagamento do mesmo.

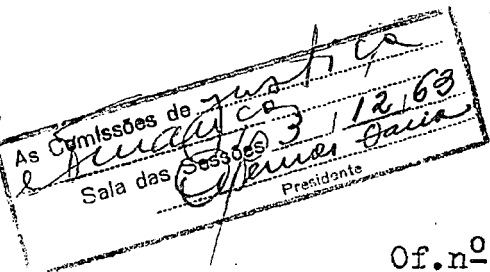
AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo

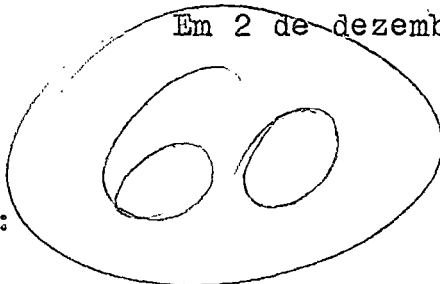


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração



Em 2 de dezembro de 1963

Of.nº 514/63



Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra em submeter à devida apreciação de V.Excia. e Pares, o Projeto de Lei em apenso, - que autoriza desapropriação de terreno e abre crédito especial.

Como os Senhores poderão observar, a matéria em pauta se prende à construção de uma escola, que deverá ser construída no Bairro de São Silvano, proporcionando assim, à milhares de crianças, no decorrer dos tempos, condições de estudo e cultura, fatores preponderantes ao progresso e à civilização.

E cõncios dos nossos deveres, em proporcionar aos filhos desta nossa laboriosa, os meios indispensáveis a um futuro promissor, e certos também, da melhor carinho e atenção - dos componentes dessa Casa, para com a realização de tais obras, e que lhes remetemos o Projeto anexo, para a justa e comedida e apreciação dêsse plenário.

Reiteramos, ao ensejo, a V.Excia e Pares, as nossas mais elevadas manifestações de aprêço e estima.

Saudações Cordiais

Honório Fraga
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Ademar Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

P R O J E T O D E L E I Nº 157 (1399)

Autoriza desapropriação de terreno por interesse público, para construção de escola, e a sua posterior doação ao Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar através de Decreto Executivo, a área de terras, situada no Bairro de São Silvano, à Rua Projetada, nesta cidade, de propriedade do Senhor Guerino Menegatti, de 104 m (cento e quatro metros) de perímetro e 660,00m (seiscentos e sessenta metros quadrados) de área, tendo 30m (trinta metros) de frente por 22,00m (vinte e dois metros) de fundos, sendo confrontantes,

PROVADO em discussão

Na das Sessões 30/12/1956

Presidente

A SANÇÃO

Na das Sessões 30/12/1956

PRESIDENTE

Norte: Rua Projetada.

Sul : Guerino Menegatti

Leste: Guerino Menegatti

Oeste: Guerino Menegatti

Art. 2º) - Fica aberto para pagamento ao desapropriado, um crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) - que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a posteriormente doar ao Estado do Espírito Santo, a área de que trata o Artigo 1º desta Lei - para nela ser construída uma Escola.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc.

P R O J E T O D E L E I N.º

Autoriza desapropriação de terreno por interesse público, para construção de escola, e a sua posterior doação ao Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

D E C R E T A

Art. 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar através de Decreto Executivo, a área de terras, situada no Bairro de São Silvano, à Rua Projetada, nesta cidade, de propriedade do Senhor Guerino Menegatti, - de 104 m (cento e quatro metros) de perímetro e - 660,00m (seiscentos e sessenta metros quadrados) de área, tendo 30m (trinta metros) de frente por 22,00m (vinte e dois metros) de fundos, sendo confrontantes, ao,

Norte: Rua Projetada

Sul : Guerino Menegatti

Leste: Guerino Menegatti

Oeste: Guerino Menegatti

Art. 2.º) - Fica aberto para pagamento ao desapropriado, um crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) - que correrá por conta do prováveis excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3.º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a posteriormente doar ao Estado do Espírito Santo, a área de que que trata o Artigo 1.º desta Lei - para nela ser construída uma Escola.

Art. 4.º) - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 10/12/63
Paulo Band
 Presidente

A Comissão de Justiça, Redação, Trabalho e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 157/63, resolveram pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,
 Em 9 de dezembro de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten signature]
~~João de Deus~~
~~João de Deus~~
 João de Deus

FINANÇAS

[Handwritten signature]
 Rui Pereira de Silva
~~João de Deus~~
 Paulo Costa

Of. nº 383/63

Colatina, 31 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de passar as mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.399, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

Ademar Maria - Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Honório Braga
DD. Prefeito Municipal
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.399

Autobiza desapropriação de terreno por interêsse público, para construção de escola, e a sua posterior doação ao Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar através de Decreto Executivo, a área de terras, situada no Bairro de São Silvano, à Rua Projetada, nesta cidade, de propriedade do Senhor Guerino Menegatti, de 104m (cento e quatro metros) de perímetro e 660m² (seiscentos e sessenta metros quadrados) de área, tendo 30m (trinta metros) de frente por 22,00m (vinte e dois metros) de fundos, sendo confrontantes, ao:

Norte: Rua Projetada
Sul: Guerino Menegatti
Leste: Guerino Menegatti
Oeste: Guerino Menegatti

Art. 2º) - Fica aberto para pagamento ao desapropriado, um crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) - que correrá por conta de provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a posteriormente doar ao Estado do Espírito Santo, a área de que trata o Artigo 1º desta Lei, para nela ser construída uma Escola.

Art. 4º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.963

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

Secretário.